



CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data 02/02/2011	proposição Medida Provisória nº 518
--------------------	--

autor Dep. GUILHERME CAMPOS (DEM/SP)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso VIII	alínea
--------	-----------	-----------	-------------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

SUGERE-SE A ADIÇÃO DO INCISO VIII AO ART. 2º, NOS SEGUINTE TERMOS:

“Art. 2º -

VIII – consentimento informado: autorização do cadastrado, ciente da natureza das informações a serem armazenadas, da identidade do gestor do banco de dados, da finalidade do seu tratamento e, em caso de compartilhamento com outros bancos de dados, da identidade dos destinatários.”

JUSTIFICAÇÃO:

Para que melhor se compreenda o termo técnico “consentimento informado”, constante do *caput* do art. 4º da MP, a fim de conferir clareza à norma, assim entendida em conformidade com o art. 11, inc. II, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 95/98, é juridicamente recomendável conceituá-lo no artigo destinado à definição da terminologia empregada na norma.

Assim, entende-se que, para que o cadastrado esteja ciente da abrangência da autorização a ser outorgada e possa decidir com precisão sobre a sua concordância ou não em fornecê-la, deve ter conhecimento acerca da natureza das informações a serem armazenadas, da identidade do gestor do banco de dados, da finalidade do tratamento das informações e, em caso de compartilhamento, da identidade do gestor de bancos de dados destinatário.

Esta definição está em consonância com os requisitos já previstos no art. 5º, inc. V, da MP, ao tratar do compartilhamento de informações entre bancos de dados.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 12:57
Consuelo / Mat. 42678

